

**EDITAL PF no. 001/2017**  
**CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS À SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA – PESSOA FÍSICA**

**O CONASS:**

O Conselho Nacional de Secretários de Saúde é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que se pauta pelos princípios que regem o direito público; e que congrega os Secretários de Estado da Saúde e seus substitutos legais enquanto gestores oficiais das Secretarias de Estado da Saúde (SES) dos estados e Distrito Federal.

**MISSÃO:**

É missão do CONASS, promover a articulação e a representação política da gestão estadual do SUS, proporcionando apoio técnico às Secretarias Estaduais de Saúde, coletiva e individualmente; de acordo com as suas necessidades, por meio da disseminação de informações, produção e difusão de conhecimento, inovação e incentivo à troca de experiências e de boas práticas.

**VISÃO DE FUTURO:**

- Ser reconhecido como a principal referência política e técnica das Secretarias Estaduais de Saúde e referência importante perante as instâncias do sistema de saúde e a sociedade.
- Dispor de sustentabilidade econômica, estrutura física adequada ao seu funcionamento e recursos humanos preparados para responder com efetividade às demandas coletivas e individuais das Secretarias Estaduais de Saúde, e
- Ser reconhecido nacional e internacionalmente por sua capacidade de inovação, produção e disseminação de conhecimento na área das políticas públicas de Saúde.

**1. PROJETO:**

Programa de Apoio às SES – Planificação da Atenção à Saúde.

**2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Contratação de consultoria técnica de pessoa física na seguinte área temática: Tutoria no projeto de Planificação da Atenção à Saúde, com ênfase na APS, integrando com a atenção ambulatorial especializada nas redes de atenção à saúde (RAS), para:

- Apoiar tecnicamente as Unidades-laboratórios definidas pelos Estados, que fizeram adesão à Planificação da Atenção Primária, juntamente com os Tutores na implantação dos macroprocessos e microprocessos da atenção primária à saúde, de forma integrada com a atenção ambulatorial especializada, conforme proposta aprovada pelos entes participantes do projeto.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Existem inúmeras evidências científicas que comprovam as vantagens de se estruturar os sistemas de saúde com base na Atenção Primária à Saúde – APS, colocando-a enquanto coordenadora do cuidado e ordenadora das Redes de Atenção à Saúde - RAS. Essas evidências comprovam que sistemas de saúde baseados numa forte APS estão associados com melhores resultados sanitários, pois reduzem os anos potenciais de vida perdidos, o baixo peso ao nascer e a mortalidade infantil; ampliam o acesso aos serviços de saúde necessários; melhoram a qualidade do cuidado, com foco na promoção e prevenção das doenças; oferecem gestão precoce nos problemas de saúde; é mais equitativo e mais acessível; reduzem custos (mais eficientes) e enfrentam a situação epidemiológica de hegemonia das condições crônicas (mais efetivos); aumentam a satisfação dos usuários e reduzem as internações hospitalares.

Por outro lado, para garantir a continuidade do cuidado no nível de atenção secundário, para onde são referenciados os usuários com condições de saúde mais complexas, estratificadas como alto e muito alto risco, há que se organizar também a AAE, e promover a integração entre os dois níveis de atenção, para tanto se faz necessário o apoio na planificação da AAE maneira presencial ou a distancia, reuniões técnicas, seminários, oficinas e tutorias, utilizando as várias tecnologias disponíveis e da possibilidade de conhecimento das experiências exitosas. Sendo ainda necessários à disponibilização de documentos de referência sobre a fundamentação teórica do modelo de atenção, a metodologia utilizada, os processos a serem organizados, as diretrizes clínicas de referência e o sistema de medição para monitoramento e avaliação.

Os Estados que fizeram adesão a Planificação da Atenção à Saúde, manifestam interesse na qualificação da APS e da AAE e seus respectivos processos, de modo a torná-las resolutivas e de qualidade.

Para a execução de tecnologia já existente e, portanto, de imediata aplicação, foi solicitada a participação do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) – que se trata da única associação de representação das secretarias estaduais de saúde no SUS, com mandato de representar técnica e politicamente os interesses comuns das Secretarias de Saúde dos Estados (SES) e do Distrito Federal (DF) e que tem a APS como área eleita e prioritária, entendendo-a como um “eixo fundamental para a mudança do modelo assistencial”.

A Planificação da Atenção à Saúde tem o objetivo de assessorar as SES na reorganização do seu sistema de saúde, promovendo a integração das ações e serviços de saúde, o fortalecimento da APS, a integração com a AAE e a consequente implantação das RAS. A metodologia das oficinas se propõe a fornecer instrumentos, ferramentas e tecnologias de planejamento da atenção à saúde, por meio de capacitação das equipes técnicas estaduais, para adequação e reprodução loco-regional das oficinas para os municípios. Esses conhecimentos são repassados às equipes municipais da APS e da AAE, para organizarem seus processos de trabalho e, conseqüentemente, melhorar seus indicadores de saúde e a qualidade da atenção prestada.

#### **4. PERFIL DESEJADO DO(S) CONSULTOR (ES) A SER(EM) CONTRATADO(S):**

O Atendimento ao perfil desejado do(s) consultor(es) é pré-condição para análise curricular; e também será considerado como critério de desempate.

- Formação superior em área das ciências da saúde;
- Conhecimento do projeto da planificação da atenção à saúde nas condições crônicas e agudas nas RAS, desenvolvido pelo CONASS;
- Experiência comprovada em tutoria, na área da APS e da Atenção Ambulatorial Especializada, baseada no “Modelo MACC” (Modelo de Atenção às Condições Crônicas);
- Conhecimento e experiência na execução das Oficinas de Planificação da Atenção à Saúde, incluindo a metodologia de Tutoria do CONASS e Organização das Redes de Atenção.

#### **5. NÚMERO DE VAGAS NESTA SELEÇÃO**

01 (uma).

#### **6. DATA PREVISTA DE INÍCIO DA CONSULTORIA**

02 de maio de 2017.

#### **7. MÉTODO DE SELEÇÃO**

➤ **A SELEÇÃO DESSE PROCESSO SELETIVO** se dará mediante **análise curricular e entrevista**, devendo ser obedecidos os seguintes critérios de pontuação:

- Análise curricular = 50 pontos
- Entrevista = 50 pontos
- Total = 100 pontos

→ O processo seletivo com análise curricular + entrevista vale 100 pontos, sendo 50 para ANÁLISE CURRICULAR e mais 50 para ENTREVISTA.

→ Somente participará da ANÁLISE CURRICULAR o candidato que cumprir os pré-requisitos – (Consta do edital: “o atendimento do perfil desejado do candidato é pré-condição para a análise curricular”).

➤ **QUANTO À ENTREVISTA:**

- Participará o candidato que obtiver a pontuação mínima na análise curricular, de 25 pontos.
- Será realizada por uma banca composta por 3 (três) entrevistadores técnicos versados no objeto da seleção.
- Será composta por 5 (cinco) perguntas, valendo 10 (dez) pontos cada, previamente elaboradas e idênticas para todos os candidatos, abordando:

- A área temática do Edital;
  - As atividades a serem desenvolvidas na consultoria;
  - O perfil desejado do consultor;
  - Conhecimento do que é o CONASS;
  - Disponibilidade necessária para dedicação ao projeto, presencial e/ou à distância, inclusive para viagens.
- 
- Cada entrevistador atribuirá, individualmente, uma nota para cada questão que poderá ser 10, 5 ou 0, de acordo com o desempenho do candidato.
  - A nota final da entrevista será a média dos valores atribuídos pelos entrevistadores (máximo de 50 pontos).
  - Deverá ser realizada à distância, por meio de videoconferência a ser gravada.
  - Ao ser selecionado para a entrevista, o candidato receberá e-mail contendo o dia e horário de sua realização, bem como o link de acesso para a videoconferência.
  - O sistema de videoconferência usado pelo CONASS (Add-in do Adobe Connect) é uma ferramenta Web, e tem como finalidade principal o uso em computadores, notebooks, tablets e smartphones com câmera, caixas de som e microfone.
  - Caso haja dificuldade de acesso ao link de videoconferência, o candidato deverá entrar em contato telefônico com a Gerência Administrativa do CONASS, por meio do telefone (61) 3222.3000, em até 15 minutos contados a partir do horário pré-estipulado para o início da entrevista. O candidato que não entrar em contato neste período será considerado como desistente e automaticamente desclassificado.

➤ REQUISITOS DO SISTEMA:

- O Add-in Adobe Connect deve ser instalado a partir do link: ([http://www.adobe.com/go/adobeconnect\\_9\\_addin\\_win](http://www.adobe.com/go/adobeconnect_9_addin_win)).
- O navegador de sua preferência deverá estar atualizado, assim como os plug-ins Adobe Flash Player e Java.

**Windows**

- 1.4GHz Intel® Pentium® 4 ou processador mais rápido (ou equivalente) para o Microsoft® Windows 7, Windows 8 ou Windows 8.1.
- Windows 10, 8.1 (32-bit / 64-bit), 8.0 (32-bit / 64-bit), Windows 7 (32-bit / 64-bit).
- 512 MB de RAM (1 GB recomendado) para o Windows 7 ou Windows 8.
- Microsoft Internet Explorer 8 ou posterior; navegador do Windows Borda; Mozilla Firefox; Google Chrome.

**Mac OS**

- 1.83GHz Intel Core™ Duo ou processador mais rápido.
- 512 MB de RAM (1 GB recomendado).
- Mac OS X 10.8, 10.9, 10.10.

- Mozilla Firefox; Apple Safari; Google Chrome.

#### Linux

- Ubuntu 14.04; Red Hat Enterprise Linux 6; OpenSuSE 13.1.
- No Add-in suporte para Linux. Usuários no Linux podem participar de reuniões no browser.
- Google Chrome.
- Adobe Flash Player 23.0.

#### Virtual Environment

- Citrix XenApp 7.5

#### Mobile

- A Apple dispositivos suportados: iPhone 5S, iPhone 5, iPhone 4S, iPad com tela Retina, iPad 3, iPad 2, iPad mini e iPod touch (4ª e 5ª geração).
- A Apple suportados versões de SO resumo: iOS 6 e superior.
- Motorola DROID RAZR MAXX, Motorola Atrix, Motorola Xoom, Samsung
- Galaxy Tab 2 10.1, Samsung Galaxy S3 e S4, Nexus 7 tablet: Android dispositivos suportados.
- Android suportado resumo versões de SO: 2.3.4 e superior.

### ➤ QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO COM ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA:

- O atendimento do perfil desejado do candidato é pré-condição para a análise curricular.
- O perfil do candidato e a experiência profissional na (s) área(s) temática (s) serão utilizados como critério de desempate
- A pontuação mínima a ser considerada para a classificação, na análise de currículos, é 25 pontos.

| I.b | ITENS DE SELEÇÃO NA ANÁLISE CURRICULAR   | Máximo de Pontos por Item |
|-----|--|---------------------------|
|     | <p><b>Bloco 1 – 39 pontos</b></p> <p><b>1.1 – Experiência profissional na área temática da seleção.</b><br/>(Critério: 3 pontos para cada ano de experiência, até no máximo 24 pontos)</p> <p><b>1.2 – Experiência profissional em serviços prestados a instituições de gestão de sistemas e políticas de saúde:</b></p> | 24 pontos                 |

|  |  |   |
|--|--|---|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>● Gestão Estadual</li> <li>● Gestão Municipal</li> <li>● Gestão Federal</li> </ul>  | 03 pontos<br>10 pontos<br>02 pontos                         |
|  | <b>Bloco 2 – 11 pontos</b><br><br><b>2.1) Formação Acadêmica:</b><br><br>Doutorado na área da saúde.<br><br>Mestrado na área da saúde.<br><br>Especialização na área da saúde.<br><br><b>2.2) Publicações na área temática da seleção</b><br>(Critério: 1 ponto por publicação até no máximo 2 pontos) | 04 pontos<br><br>03 pontos<br><br>02 pontos<br><br>2 pontos |
|  | <b>PONTUAÇÃO POSSÍVEL NA ANÁLISE CURRICULAR</b>  | 50 pontos   |
|  | <b>PONTUAÇÃO POSSÍVEL NA ENTREVISTA</b>  | 50 pontos   |
|  | <b>PONTUAÇÃO TOTAL POSSÍVEL</b>  | 100 pontos  |

## **8. ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS**

- Atuar como tutor dos facilitadores da Planificação da Atenção à Saúde no desenvolvimento e execução das atividades relacionadas ao projeto desenvolvido pelo CONASS, com ênfase na APS integrando com a Atenção Ambulatorial Especializada - AAE mediante Oficinas de Tutorias e outras oficinas de trabalho que lhes sejam complementares.
- Desenvolver e participar de oficinas teóricas e de tutorias presenciais para o público selecionado pelas secretarias estaduais de saúde (SES) e outros parceiros, conforme determinação da Secretaria Executiva (SE) do CONASS, com vistas à integração e qualificação da APS e AAE na Rede de Atenção à Saúde.
- Operacionalizar conforme determinação da SE/CONASS as atividades prévias às oficinas com os conteúdos descritos, tais como: elaboração de manuais e instrumentos necessários para a capacitação e orientação aos facilitadores e supervisores do Projeto de Planificação da APS (em reunião específica para tal finalidade ou utilizando recurso de vídeo conferência ou de forma presencial);

- Operacionalizar conforme determinação do contratante as atividades posteriores às oficinas, tais como relatórios e textos para publicação pelo CONASS.
- Dar suporte à distância aos facilitadores e equipes das SES nos períodos de dispersão das oficinas.

## **9. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ESPERADOS**

- **9.a) Elaboração de 04 PRODUTO(S)** anexando outros documentos elaborados no cumprimento da consultoria, observando as atividades descritas no item 8 e contendo:
  - **1º. PRODUTO:** Relatório referente às atividades desenvolvidas no mês de maio de 2017
  - **2º. PRODUTO:** Relatório referente às atividades desenvolvidas nos meses de junho e julho de 2017.
  - **3º. PRODUTO:** Relatório referente às atividades desenvolvidas nos meses de agosto e setembro de 2017.
  - **4º. PRODUTO:** Relatório referente às atividades desenvolvidas nos meses de outubro e novembro de 2017. Considera-se a elaboração deste último relatório como atividade do mês dezembro de 2017
- **9.b) CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**
  - 1º. PRODUTO: deve ser entregue até o dia 20 do mês de junho de 2017;
  - 2º. PRODUTO: deve ser entregue até o dia 20 do mês de agosto de 2017;
  - 3º. PRODUTO: deve ser entregue até o dia 20 do mês de outubro de 2017;
  - 4º. PRODUTO: deve ser entregue até o dia 15 do mês de dezembro de 2017;
  - O cronograma de atividades e entrega de produtos, durante a vigência da consultoria, poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, dependendo das necessidades surgidas no desenvolvimento dos projetos.

## **10. VIGÊNCIA DA CONSULTORIA**

De 02 de maio de 2017 até 29 de dezembro de 2017, sendo que os 12 últimos dias de contrato (18 a 29 de dezembro de 2017) serão para análise técnica pelo solicitante e atestado de cumprimento do (s) produto (s) pelo Coordenador Técnico.

## **11. VALOR BRUTO TOTAL DO CONTRATO**

R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) brutos.

- As passagens e diárias de viagens a trabalho necessárias ao cumprimento do contrato correrão por conta do CONASS.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO:**

- O contrato será pago em 04 (quatro) parcelas, sendo:
  - **1ª parcela** - no valor de **R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)** em junho de 2017, mediante apresentação do primeiro produto;
  - **2ª parcela** - no valor de **R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)** em agosto de 2017, mediante apresentação do segundo produto;
  - **3ª parcela** - no valor de **R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais)** em outubro de 2017, mediante apresentação do terceiro produto;
  - **4ª parcela** - no valor de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)** em dezembro de 2017, mediante apresentação do quarto produto;
- O pagamento de cada parcela se dará após a análise técnica do respectivo produto pelo solicitante e o **ATESTADO** de seu pleno cumprimento pelo Coordenador Técnico do CONASS; e sua solicitação encaminhada à CDI para trâmites internos.
- O pagamento será feito no prazo de até 10 dias úteis, após o **ATESTADO** chegar à CDI.
- O consultor se responsabilizará por assinar os recibos de RPA de cada parcela, das diárias recebidas e enviá-los ao CONASS.

## **13. FONTE PAGADORA**

- A presente contratação terá como fonte financiadora:  
TC 60/OPAS – SCON 2016-03677 (= 5ª CARTA ACORDO – CAC 5)

## **14. SOLICITANTE DA CONSULTORIA**

Maria José de Oliveira Evangelista

## **15. COORDENADOR (A) DO SOLICITANTE**

Rene José Santos

## **16. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**

- a) O candidato deverá enviar e-mail até o dia 24/03/17 para o endereço eletrônico [recursoshumanos@conass.org.br](mailto:recursoshumanos@conass.org.br) contendo **manifestação do seu interesse em participar da seleção convocada por este edital**;

b) No item “**assunto**” do e-mail o candidato deve colocar o número do Edital de interesse (Edital PF001-2017);

c) Anexar **currículo** atualizado contendo pelo menos as seguintes informações:

- Dados Pessoais: nome completo; CPF; e-mail para contato; endereço para correspondência; sexo; estado civil; data de nascimento; telefone fixo; telefone celular.
- Formação escolar: graduação superior (curso, instituição e ano de conclusão); pós-graduação (especialização; mestrado; doutorado – especificar curso, instituição e ano de conclusão).
- Área(s) de interesse.
- Experiência profissional na área temática da seleção.
- Publicações na área temática;
- Serviços prestados a instituições de gestão de sistemas e políticas de saúde (se for consultoria técnica na área da saúde).

## **17. MODALIDADE DO CONTRATO**

- A forma de contratação será na modalidade de Recibo de Profissional Autônomo (RPA) e os pagamentos estarão vinculados à entrega dos produtos acima indicados e à respectiva aprovação.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

I – Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listadas no edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

II – O candidato selecionado deverá assinar uma declaração, em formulário padrão a ser fornecido, informando se possui, ou não, outros vínculos (públicos ou privados), a respectiva carga horária contratada, se é aposentado ou autônomo e a disponibilidade de carga horária para a execução da referida consultoria

- (Modelo no anexo V do Regulamento de contratação de consultor PF, a ser fornecido pelo CONASS).

III – O CONASS poderá solicitar, a seu juízo, a comprovação da formação do candidato mediante a apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, devendo ser apresentadas cópias autenticadas;

IV – O CONASS poderá solicitar, a seu juízo, a comprovação da experiência profissional requerida, mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Declaração do Empregador), devendo as mesmas ser apresentadas em cópias autenticadas;

V – A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica;

VI – A presente seleção, não obriga o CONASS a preencher todas as vagas disponibilizadas, sendo certo que o preenchimento das mesmas, se dará mediante a necessidade do CONASS;

VII – Após a seleção dos consultores, não necessariamente todos serão imediatamente chamados para a efetivação da contratação, podendo, a mesma ser efetivada a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do presente instrumento convocatório.

**19. DATA DA INSERÇÃO DESTE EDITAL NO PORTAL DO CONASS NA INTERNET:**

- Inserido no portal do CONASS, na internet, em 20/03/17.

**CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE**